



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIANA - ES**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **PROCURADOR** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESPÍRITO SANTO, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 05 PROVA 01
Questão 05 PROVA 02**

Procedem as alegações do recorrente.

Devido a ausência da palavra destacada na alternativa C, a questão está NULA

DEFERIDO

Questão 22 PROVA 01

Questão 42 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Acerca da nacionalidade, conforme a Constituição, assinale a alternativa CORRETA:

- a) São brasileiros natos os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas a residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral.

Art. 12. CF São brasileiros:

II - naturalizados:

- a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

A alternativa “a” conforme a Constituição, é incorreta pois não se trata de brasileiro nato, mas sim, de brasileiro naturalizado.

- b) De maneira nenhuma a lei poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados.

Art. 12. CF São brasileiros:

§ 2º A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.

A alternativa “b” também é incorreta, pois haverá sim situações em que se fará distinção entre brasileiro nato e naturalizado, situações essas descritas pela própria Constituição.

- c) Os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, são brasileiros natos.

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

- d- os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;

A alternativa “c” está correta e em perfeita consonância com a Constituição Federal.

d) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, sem ressalvas.

§ 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

Como verifica-se, a alternativa “d” também está incorreta.

Diante a análise, mantêm-se o gabarito preliminar, sendo a alternativa “c” correta.

INDEFERIDO

Questão 26 PROVA 01

Questão 46 PROVA 02 VALDOVIR

Procedem as alegações do recorrente.

A questão aqui analisada não possui erros ortográficos ou de conteúdo, todavia, a Banca Examinadora verificou que o assunto abordado nesta questão não foi previsto no edital do referido concurso público. É por esse motivo que se decide pela anulação.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 27 PROVA 01

Questão 47 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Acerca da personalidade e da capacidade das pessoas naturais, conforme o Código Civil, assinale a alternativa CORRETA:

- a) São absolutamente incapazes de exercer os atos da vida civil os menores de dezesseis anos e os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.

Art. 3 CC - São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos.

O único caso de incapacidade absoluta prevista no atual texto do Código Civil é o do menor de dezesseis anos, assim sendo, a alternativa “a” é incorreta.

- b) A personalidade civil da pessoa começa do nascimento; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

Art. 2 CC - A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

A alternativa “b” é incorreta por ser omissa. Sabe-se que para que o indivíduo adquira personalidade civil é necessário o nascimento com vida e não apenas o nascimento, pois como é sabido, temos a figura do natimorto (produto do nascimento de um feto morto).

- c) Cessará, para os menores, a incapacidade pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

Art. 5 CC - A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. Cessará, para os menores, a incapacidade:

V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

A alternativa “c” está correta e de acordo com o Código Civil.

d) A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura da sucessão provisória.

Art. 6 CC - A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva. **A alternativa “d” é incorreta pois cita “sucessão provisória” quando na verdade o Código Civil fala em “sucessão definitiva”, institutos distintos.**

Assim, feito a análise mantêm-se o gabarito preliminar, sendo a alternativa “c” correta.

INDEFERIDO

Questão 31 PROVA 01

Questão 21 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão não possui erros ortográficos ou de conteúdo.

INDEFERIDO

Questão 36 PROVA 01

Questão 26 PROVA 02 VALDOVIR

Procedem as alegações do recorrente.

Em respostas aos recursos interpostos a esta questão temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisá-la, decide pela anulação em face aos motivos abaixo expostos.

Acerca da repartição das receitas tributárias. Conforme a Constituição Federal, assinale a alternativa CORRETA:

a) Pertencem aos municípios o produto arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos



pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

Art. 158. CF - Pertencem aos Municípios:

o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

A alternativa está correta conforme previsão do art. 158, I, da CF.

b) Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos Art. 158.

Pertencem aos Municípios: automotores licenciados em seus territórios.

Art. 158. CF - Pertencem aos Municípios:

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios.

A alternativa “b” também está correta, uma vez que, cinquenta por cento da arrecadação do IPVA é dos municípios e os outros cinquenta por cento pertence aos Estados.

c) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios divulgarão, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Art. 162. CF - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios divulgarão, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

A alternativa “c” também está correta conforme a CF.

d) A União entregará dez por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semiárido do Nordeste um terço dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer.

Art. 159. CF - A União entregará:

três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semiárido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer.

Como é notável, conforme art. 159, c, CF, a alternativa “d” está incorreta. Devido ao enunciado ter pedido a alternativa CORRETA e havendo três opções de resposta, é que se decide pela anulação da referida questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 37 PROVA 01

Questão 27 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Relativamente às modalidades de extinção do crédito tributário, mais especificamente quanto ao pagamento conforme o Código Tributário Nacional, assinale a alternativa CORRETA:

- a) Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Art. 160. CTN - Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

A alternativa “a” está correta e em perfeito acordo com o art. 160 do CTN.

- b) A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, inclusive os referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Art. 167. CTN - A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

A alternativa “b” está incorreta, conforme previsão do art. 167 do CTN.

- c) Prescreve em cinco anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.



Art. 169. CTN - Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

A alternativa “c” está incorreta, conforme previsão do art. 169 do CTN.

- d) O prazo de prescrição é suspenso pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, do início, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

Art. 169. CTN - Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

A alternativa “d” também está em desacordo com o CTN, estando incorreta.

Diante a análise feita, mantêm-se o gabarito preliminar, sendo a alternativa “A” correta. Destaca-se que na referida questão, o candidato deveria levar única e exclusivamente o texto do Código Tributário Nacional em consideração para a resolução da questão.

INDEFERIDO

Questão 39 PROVA 01

Questão 29 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão não possui erros ortográficos ou de conteúdo

INDEFERIDO

Questão 40 PROVA 01

Questão 30 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Relativamente ao Habeas Data, assinale a alternativa CORRETA:

- a) A inicial será desde logo indeferida, quando não for o caso de habeas data, ou se lhe faltar algum dos requisitos previstos na lei. Do despacho de indeferimento caberá apelação.

A alternativa está correta de acordo com o art. 10 da lei 9.507/97, que diz:

“Art. 10. A inicial será desde logo indeferida, quando não for o caso de habeas data, ou se lhe faltar algum dos requisitos previstos nesta Lei.”

Entretanto, encontra-se em conflito com o que diz o art. 321 do CPC, que afirma:

“Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.”

Diante desse conflito e na ausência de especificação quanto à legislação a levar-se em conta na resolução da questão, é que a alternativa “A” passa a ser incorreta.

Diante da falta de especificação no caput da questão e quanto aos entendimentos diversos entre a lei do habeas data e o Código de Processo Civil, é que se decide pela **ANULAÇÃO DA QUESTÃO**, não sendo necessário para tanto a análise das outras alternativas, uma vez que se encontram conforme a lei específica.

DEFERIDO

Questão 43 PROVA 01

Questão 33 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Relativamente aos princípios do Direito do Trabalho, assinale a alternativa CORRETA:

- a) A visão mais ampla do princípio da norma mais favorável entende que este atua em tríplice dimensão no Direito do Trabalho: informadora, interpretativa/normativa e hierarquizante.

Maurício Goldinho Delgado, um dos mais respeitados doutrinadores do Direito do Trabalho afirma que: “O presente princípio dispõe que o operador do Direito do Trabalho deve optar pela regra mais favorável ao obreiro em três situações ou dimensões distintas:

no instante da elaboração da regra ou no contexto de confronto de regras concorrentes ou, por fim, no contexto de interpretação das regras jurídicas”

José Augusto Rodrigues Pinto, insere ensinamentos do Jurista Américo Plá Rodrigues, que ao resgatar os ensinamentos de Frederico de Castro, destaca a face tríplice da função dos Princípios:

- a) informadora: inspiram o legislador, servindo de fundamento para o ordenamento jurídico;
- b) normativa: atuam como fonte supletiva, no caso de ausência da lei. São meios de integração do direito; e
- c) interpretadora: operam como critério orientador do juiz ou do intérprete”.

Assim, é a visão ampla que se tem na doutrina atual, a aplicação do princípio da norma mais favorável em três dimensões, sempre buscando a melhor norma para obreiro.

Portanto, conclui-se correta a alternativa “a”.

b) O princípio da condição mais benéfica dispõe que o operador do Direito do Trabalho deve optar pela regra, norma jurídica, mais favorável ao obreiro. O princípio da condição mais benéfica não se refere exatamente a uma regra ou norma jurídica, mas sim às cláusulas contratuais. Assim sendo, as cláusulas mais vantajosas ao trabalhador devem ser preservadas durante a vigência do vínculo empregatício. Afirma Sérgio Pinto Martins, “A condição mais benéfica ao trabalhador deve ser entendida como o fato de que vantagens já conquistadas, que são mais benéficas ao trabalhador, não podem ser modificadas para pior” O fato de o trabalhador já ter conquistado certo direito não pode ser modificado. Portanto, o princípio da condição mais benéfica faz referência a cláusulas contratuais. **Assim, a alternativa “b” é incorreta.**

- c) O in dubio pro operário é regra de aplicação da norma, visa proteger o empregado. Em caso de dúvida quanto a que norma aplicar, aplica-se a mais benéfica.

A alternativa de letra “c” é incompleta, bem como não define corretamente o princípio chamado “in dubio pro operário”. Senão, vejamos:

O princípio do in dubio pro operário consiste na conveniência dada ao aplicador da lei de na dúvida quanto à interpretação da norma e entre as interpretações legais viáveis, seja aplicada a interpretação mais benéfica ao trabalhador.

Observe que, a alternativa “c” fala que quanto à aplicação da norma deverá o aplicador da lei observar a norma mais favorável ao trabalhador, neste ponto, já podemos levantar um questionamento: Quanto à norma? Ou quanto à interpretação da norma?

Sabemos que conforme o in dubio pro operário, no caso de dúvida quanto às possíveis interpretações legais viáveis para a norma, aplicará a norma conforme a interpretação mais benéfica.

O texto da alternativa “c” nos leva a pensar que neste caso haverá sempre várias normas e o aplicador deverá sempre aplicar a norma mais benéfica, entretanto, sabemos que podemos estar nos referindo a apenas uma norma, da qual caberá várias interpretações e que será aplicada a interpretação mais benéfica ao trabalhador.

Sabemos ainda, dos casos em que não será aplicado o in dubio pro operário, quais sejam, conforme MARTINS (2014, p. 72) O in dubio pro operário não se aplica integralmente ao processo do trabalho, pois, havendo dúvida, à primeira vista, não se poderia decidir a favor do trabalhador, mas verificar quem tem o ônus da prova no caso concreto, de acordo com as especificações dos arts. 333, do CPC, e 818 da CLT.

Outro ponto que torna a alternativa “c” incorreta é o fato de sua generalidade.

Há explícita necessidade de se observar as seguintes condições na aplicação do princípio in dubio pro operario (segundo Plá Rodriguez): a) somente quando exista dúvida sobre o alcance da norma legal; e b) sempre que não esteja em desacordo com a vontade do legislador.

Assim, dessa forma haverá sempre a necessidade de não entrar em desacordo com a vontade do legislador. Esse é um ponto que a opção “c” não cita, portanto, deixando livre a conveniência do aplicador da lei.

Conforme exposto nos pontos anteriores, a alternativa de letra “c” tem compreensão dúbia e é omissa quanto aos limites da aplicação do in dubio pro operário. Dessa forma, restando incorreta.

- d) O princípio da irrenunciabilidade se traduz em proteção ao empregador, que não poderá voluntariamente renunciar seus direitos.

O erro na alternativa “d” é claro e evidente. Trata-se da referência a “empregador” no caso estamos falando, na verdade, do empregado/trabalhador e não do empregador.

Por esse motivo, a alternativa “d” é incorreta.

Analisado todas as alternativas, concluímos correta a alternativa de letra “A”, portanto permanece o gabarito preliminar.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões



e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 17 de abril de 2019.

CONSULPAM